

**DECRETO Nº 12.923, DE 10 DE Dezembro DE 2007**

Renomeia os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam renomeados os seguintes cargos do organograma da Secretaria Estadual de Saúde:

I – 01 (um) cargo de Diretor de Unidade Hospitalar I, Símbolo DAS-1, para 01 (um) cargo de Assistente de Serviço I, Símbolo DAS-1,

II – 01 (um) cargo de Diretor de Unidade Hospitalar I, Símbolo DAS-1, para 01 (um) cargo de Assistente de Serviço I, Símbolo DAS-1,

Art. 2º Os cargos renomeados por este Decreto estão previstos no Anexo Único da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003 e alterações posteriores, e serão extintos quando se findar o processo de municipalização das Unidades de Saúde, nos termos do art. 73, da referida Lei Complementar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de dezembro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 2166

**DECRETO Nº 12.924 DE 10 DE Dezembro DE 2007.**

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 107.708.673,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar, em favor do Gabinete do Vice-Governador, Secretaria da Fazenda/9ª Gerência Regional de Atendimento - Piripiri, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria da Saúde/Instituto de Doenças Tropicais Dr. Natan Portela - Teresina, Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Fundo de Previdência do Estado do Piauí, Secretaria da Justiça, Encargos Gerais do Estado, Polícia Militar do Piauí, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Coordenadoria de Comunicação Social, Controladoria Geral do Estado, Secretaria dos Transportes, Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 107.708.673,00 (cento e sete milhões, setecentos e oito mil, seiscentos e setenta e três reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação das fontes: 00 - Recursos Ordinários, 12 - Recursos Diretamente Arrecadados e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 10 de dezembro de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12.924, de 10 de 12/2007.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO	NATUREZA	FONTE	VALOR
11102.04122042.083	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	FO	3.3.90.39	00	45.000
13101.04122042.001	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.11	00	5.500.000
13101.04122042.001	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.91	00	20.000
13101.04122042.001	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.36	00	25.500
13115.04122042.015	MANUTENÇÃO DA 9ª GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO	FO	3.3.90.36	00	2.890
14102.12361602.036	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.52	00	2.000.000
14102.12361621.065	GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FUNDESCOLA	FO	4.4.90.51	10	2.000.000
14102.12361621.065	GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FUNDESCOLA	FO	4.4.90.52	10	500.000
14102.12362601.069	CURSINHOS POPULARES DE ACESSO À UNIVERSIDADE	FO	3.3.90.39	00	1.200.000
14102.12366591.079	PIAUI ALFABETIZADO (NOVA ABOLIÇÃO)	FO	3.3.90.36	10	2.715.129
14201.12122042.102	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.1.90.11	00	350.000
14201.12122042.102	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.30	12	100.000
14201.12122042.102	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.39	12	40.000
14201.12364642.121	ENSINO DE GRADUAÇÃO REGIME ESPECIAL	FO	3.3.90.39	10	200.000
14203.27812691.332	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DESPORTIVAS	FO	4.4.40.51	00	148.000
15101.20122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.3.90.39	00	200.000
15101.20602511.251	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	FO	4.4.90.52	10	40.000
15101.20606452.143	CONCESSÃO DE APOIO ÀS AÇÕES INTEGRADAS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.39	00	50.000
15101.20607511.254	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA IRRIGA PIAUI	FO	3.3.90.39	00	1.000.000
16201.26782201.011	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	00	500.000
16201.26782201.011	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	10	4.500.000
16201.26782201.011	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.52	10	500.000
16201.26782201.012	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS D'ARTES ESPECIAIS	FO	4.4.90.51	00	400.000
16201.26782201.013	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	00	3.000.000
16201.26782211.015	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RODOVIÁRIA AOS MUNICÍPIOS	FO	4.4.90.51	00	150.000
17101.10122042.000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.1.90.11	00	1.420.000
17101.10122042.000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.3.90.36	00	3.000.000
17101.10122042.000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.3.90.36	12	326.000
17116.10302382.240	ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA	SO	3.3.90.30	00	80.000
17116.10302382.240	ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA	SO	3.3.90.30	13	20.000
17116.10302382.240	ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA	SO	3.3.90.39	00	30.000
17116.10302382.240	ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA	SO	3.3.90.39	13	40.000
19201.04122042.267	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.39	10	9.102
19201.04122042.267	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.39	12	4.500
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.11	00	80.000
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.11	10	5.000
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.16	10	2.000
21201.04122042.076	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	SO	3.3.90.39	12	221.100
21201.10301552.077	IAPEP SAÚDE	SO	3.3.90.39	12	1.902.000
21201.10302552.078	IAPEP SAÚDE SUPLEMENTAR	SO	3.3.90.39	12	3.296.000
21203.09272562.108	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	SO	3.3.90.01	00	30.000.000
22101.14122042.119	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	FO	3.3.90.39	00	290.000
22101.14421252.186	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	FO	3.3.90.30	00	300.000
24101.04122042.158	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FO	3.1.90.13	00	3.000.000
24101.04122042.158	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FO	3.1.91.13	00	15.000.000
24101.04122042.184	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS ESTATAIS	FO	4.5.90.65	00	2.500.000
24101.28841902.200	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	FO	4.6.90.71	00	11.526.972
24101.28843902.199	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	FO	3.2.90.21	00	7.000.000
26101.06181441.192	RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE FROTA DE VIATURAS	FO	4.4.90.52	12	183.200
26101.06181442.093	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO E COMBATE A CRIMINALIDADE	FO	3.1.90.17	12	90.000
28101.18544222.106	PLANEJAMENTO, ESTUDOS, PROJETOS, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	FO	3.3.90.36	10	5.000
28101.18544222.106	PLANEJAMENTO, ESTUDOS, PROJETOS, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	FO	3.3.90.47	00	5.000
28101.18544231.331	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA	FO	3.3.90.35	00	105.000
33101.24122042.027	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.3.90.92	00	125.000
33101.24131132.030	COMUNICAÇÃO DO GOVERNO COM A SOCIEDADE	FO	3.3.90.39	00	700.000
33101.24131132.030	COMUNICAÇÃO DO GOVERNO COM A SOCIEDADE	FO	3.3.90.39	12	200.000
37101.04122042.273	COORDENAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	4.4.90.52	00	37.180
48101.26122042.284	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES	FO	3.3.90.39	00	275.000
48101.26122042.284	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES	FO	4.4.90.52	00	50.000
48101.11122042.286	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	FO	3.1.90.11	00	270.000
48101.11122042.286	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	FO	3.3.90.39	00	30.000
48101.11334261.570	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO JOVEM TRABALHADOR	FO	3.3.90.39	12	374.600
49101.06122042.282	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	FO	3.3.90.39	00	19.500
TOTAL					107.708.673

ANULAÇÃO

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12.924, de 10 de 12/2007.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO	NATUREZA	FONTE	VALOR
13115.04122042.015	MANUTENÇÃO DA 9ª GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO	FO	4.4.90.51	00	2.000
13115.04122042.015	MANUTENÇÃO DA 9ª GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO	FO	4.4.90.52	00	890
14102.12361592.035	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.30	10	80.000
14102.12361592.035	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.39	10	150.000
14102.12361592.035	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.52	10	80.000
14102.12361602.036	PROPOSTA PEDAGÓGICA CONTEXTUALIZADA	FO	3.3.90.33	10	150.000
14102.12361602.036	PROPOSTA PEDAGÓGICA CONTEXTUALIZADA	FO	3.3.90.35	10	150.000
14102.12361602.036	PROPOSTA PEDAGÓGICA CONTEXTUALIZADA	FO	3.3.90.39	10	250.000
14102.12361621.065	GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FUNDESCOLA	FO	3.3.90.30	10	200.000
14102.12361621.065	GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FUNDESCOLA	FO	3.3.90.35	10	190.000
14102.12361621.065	GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FUNDESCOLA	FO	3.3.90.36	10	240.000
14102.12362601.082	LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.30	10	200.000
14102.12362601.082	LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.52	10	100.000
14102.12362621.075	GERENCIAMENTO DO PROMED	FO	3.3.90.14	10	90.000
14102.12362621.075	GERENCIAMENTO DO PROMED	FO	3.3.90.30	10	180.000
14102.12362621.075	GERENCIAMENTO DO PROMED	FO	3.3.90.33	10	190.000
14102.12362621.075	GERENCIAMENTO DO PROMED	FO	3.3.90.35	10	90.000
14102.12362621.075	GERENCIAMENTO DO PROMED	FO	3.3.90.39	10	200.000